

Aprovo o presente Caderno de
Encargos

[Assinatura
Qualificada]

Valentina Maria
Azinheira
Matoso

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Valentina
Maria Azinheira Matoso
Dados: 2022.12.07
15:21:08 Z

A Administradora,
(Valentina Matoso)

CONSULTA PRÉVIA N.º 2022/12

Aquisição de Equipamentos e Serviços de Upgrade de
infraestruturas do datacenter

CADERNO DE ENCARGOS

Índice

CLÁUSULAS JURÍDICAS	3
Artigo 1.º	3
Identificação e preço base do procedimento	3
Artigo 2.º	3
Objeto e entidade adjudicante	3
Artigo 3.º	3
Contrato	3
Artigo 4.º	4
Condições de pagamento	4
Artigo 5.º	4
Prazo de garantia	4
Artigo 6.º	4
Prazo de entrega	4
Artigo 7.º	4
Revisão de preços	4
Artigo 8.º	5
Adiantamentos	5
Artigo 9.º	5
Dever de sigilo	5
Artigo 10.º	5
Acesso aos elementos de informação em suporte informático	5
Artigo 11.º	5
Proteção de dados	5
Artigo 12.º	5
Subcontratação	5
Artigo 13.º	6
Alterações relativas ao Cocontratante	6
Artigo 14.º	6
Cessão da posição contratual	6
Artigo 15.º	6
Sansões contratuais por factos imputáveis ao Cocontratante	6
Artigo 16.º	6
Penalidades	6
Artigo 17.º	7
Casos fortuitos ou de força maior	7
Artigo 18.º	7
Causa de extinção do contrato	7
Artigo 19.º	7
Resolução do contrato	7
Artigo 20.º	8
Renovação do contrato	8
Artigo 21.º	8
Caução	8
Artigo 22.º	8
Outros encargos	8
Artigo 23.º	8
Foro competente	8
Artigo 24.º	8
Diferendos e litígios	8
Artigo 25.º	8
Interlocutor do Cocontratante	8
Artigo 26.º	9
Notificações, informações e comunicações	9
Artigo 27.º	9
Legislação aplicável	9
CLÁUSULAS TÉCNICAS	10
Artigo 28.º	10
Especificações técnicas	10

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Identificação e preço base do procedimento

1. O procedimento é designado como **Consulta Prévia n.º 2022/12 - “Aquisição de Equipamentos e Serviços de Upgrade de infraestruturas do datacenter”**;
2. O valor base do procedimento é de **65.987,59 €** (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos);
3. Ao valor determinado nos termos do número anterior acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Objeto e entidade adjudicante

1. O procedimento de Consulta Prévia contempla a aquisição de equipamento para upgrade da infraestrutura de datacenter, conforme descrito nas especificações técnicas deste Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicante é a Universidade Aberta (UAb), sediada no Palácio Ceia, Rua da Escola Politécnica, n.º 141 a 147, 1269-001 Lisboa.
3. A entidade competente para autorizar a despesa e tomar a decisão de contratar é a Sra. Administradora da Universidade Aberta, Dra. Valentina Matoso nos termos do disposto no Despacho n.º 14003/2016 de 21 de novembro publicado no DR, 2.ª Série, n.º 223.

Artigo 3.º

Contrato

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - 2.1. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela entidade adjudicante;
 - 2.2. Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - 2.3. O presente Caderno de Encargos;
 - 2.4. A proposta adjudicada;
 - 2.5. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os elementos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 do artigo 96.º do CCP, e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º do CCP.

Artigo 4.º

Condições de pagamento

1. Pelo fornecimento integral dos equipamentos e instalação dos mesmos, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da fatura única nas instalações da Entidade Adjudicante, desde que a mesma tenha sido aprovada.
3. A fatura única apresentada pelo prestador, deverá conter o número do compromisso orçamental que suportará a despesa com a execução do contrato a celebrar.
4. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não aprovar a fatura quando esta não respeite o contrato ou o presente Caderno de Encargos.
5. Para efeitos de pagamento pela Entidade Adjudicante, o adjudicatário deverá comprovar ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a Segurança Social.

Artigo 5.º

Prazo de garantia

O prazo de garantia é de 36 meses On-Site.

Artigo 6.º

Prazo de entrega

1. O prazo de entrega dos bens e instalação dos mesmos, identificados nas especificações técnicas será submetido à concorrência, sendo o referido atributo das propostas valorizado nos termos do definido no modelo de avaliação das propostas constante no Convite.
2. Os bens e serviços deverão ser entregues nas instalações da Universidade Aberta no prazo máximo de 30 dias após data da adjudicação.

Artigo 7.º

Revisão de preços

O preço dos equipamentos/serviços é fixo e não haverá lugar à sua revisão, durante a execução do contrato.

Artigo 8.º

Adiantamentos

No âmbito do presente fornecimento de equipamentos/serviços não haverá lugar a adiantamentos.

Artigo 9

Dever de sigilo

1. O Cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Excluem-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial, ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 10.º

Acesso aos elementos de informação em suporte informático

O acesso a elementos de informação em suporte informático obedecerá às normas contidas na Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, com as devidas alterações, por força da entrada em vigor da Lei n.º 46/2012 de 29 de agosto e da Lei nº 16/2022 de 16 de agosto, que regulam a Proteção de Dados Pessoais face à Informática.

Artigo 11.º

Proteção de dados

O Cocontratante deverá garantir o cumprimento das exigências do RGPD assumindo a responsabilidade de proteção de dados e das informações, de acordo com os mais altos padrões éticos e regulamentares.

Artigo 12.º

Subcontratação

Não é admitida ao Cocontratante a subcontratação das atividades objeto do contrato.

Artigo 13.º

Alterações relativas ao Cocontratante

O Cocontratante deverá informar o Contraente Público das alterações verificadas durante a execução do contrato e referentes:

- a. Aos poderes de representação constantes no contrato celebrado, nomeadamente sobre a identidade pessoal dos titulares dos órgãos de gestão e número de assinaturas necessárias para vincular a sociedade;
- b. Ao nome, firma ou denominação social;
- c. Ao endereço ou sede social;
- d. A quaisquer outros factos que alterem de modo significativo a sua situação jurídica;
- e. À transmissão de participações sociais, que determinem, em qualquer situação, a aquisição da maioria do capital social.

Artigo 14.º

Cessão da posição contratual

O Cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do Contraente Público, incumbindo ao Cocontratante a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante o Contraente Público.

Artigo 15.º

Sansões contratuais por factos imputáveis ao Cocontratante

1. O Cocontratante deve cumprir de forma exata e pontual todas as obrigações contratuais.
2. Se o Cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o Contraente Público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o Contraente Público tenha perdido o interesse na prestação.
3. Mantendo-se a situação de incumprimento, o Contraente Público pode ainda optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333º do CCP.

Artigo 16.º

Penalidades

Por cada dia de atraso em relação ao prazo de entrega a que o concorrente se tenha vinculado na sua proposta será aplicada uma sanção correspondente a 5% do preço contratual.

Artigo 17.º

Casos fortuitos ou de força maior

1. O Cocontratante, atendendo a importância para o Contraente Público do objeto do serviço prestado, deverá garantir sempre a realização integral da sua prestação.
2. Em situação excecional, que fundamente a existência de um facto fortuito ou de força maior, deverá tanto quanto possível ao Cocontratante desenvolver esforços para lograr realizar o objeto do contrato, salvo impossibilidade objetiva.
3. Nas condições descritas no número dois, sempre que a situação excecional for previsível, deverá o Cocontratante avisar o Contraente Público com pelo menos cinco dias de antecedência, ou quando não for previsível imediatamente após o conhecimento dos factos que a motivam, em qualquer dos casos, justificando a ausência ou a cessação temporária ou parcial da realização do objeto do contrato.
4. Em caso de incumprimento de qualquer das situações descritas no número dois e três, constitui-se a Cocontratante na obrigação de indemnizar o Contraente Público por todos os prejuízos e danos sofridos.

Artigo 18.º

Causa de extinção do contrato

São causas de extinção do contrato:

- a. O incumprimento;
- b. A impossibilidade definitiva e todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
- c. A revogação;
- d. A resolução, por via de decisão judicial ou arbitral ou por decisão do contraente público, nos casos previstos nos artigos 333.º a 335.º do CCP.

Artigo 19.º

Resolução do contrato

O Contraente Público pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a. Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao Cocontratante;
- b. Incumprimento, por parte do Cocontratante, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c. Oposição reiterada do Cocontratante ao exercício dos poderes de fiscalização do adjudicante contraente Público;
- d. Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas pelo Cocontratante e que determinem que o objeto da prestação seja realizado por outra entidade;
- e. Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no

- número 2 do artigo 329º do CCP;
- f. Incumprimento pelo Cocontratante de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
 - g. O Cocontratante se apresente à insolvência ou esta seja declarada pelo tribunal.

Artigo 20.º

Renovação do contrato

O contrato consequente do presente procedimento, não será objeto de renovação.

Artigo 21.º

Caução

O cocontratante fica dispensado da prestação de caução de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 22.º

Outros encargos

Todas as despesas resultantes da celebração do contrato são da responsabilidade do Cocontratante.

Artigo 23.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal do Círculo de Lisboa.

Artigo 24.º

Diferendos e litígios

1. Todos os diferendos entre o Cocontratante ou os seus representantes e o Contraente Público deverão ser comunicados por escrito, pelo Cocontratante, ou ambos, ao órgão dirigente da Contraente Público, num prazo máximo de 24 horas.
2. O órgão dirigente da Contraente Público dará conhecimento da sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Decorrido aquele prazo, sem que tenha havido qualquer comunicação, deverá entender-se que não foram aceites as justificações apresentadas pelo adjudicatário.

Artigo 25.º

Interlocutor do Cocontratante

O Cocontratante deverá designar um responsável que será o interlocutor do Cocontratante para todas as questões relacionadas com o contrato de fornecimento e montagem de equipamentos.

Artigo 26.º

Notificações, informações e comunicações

1. As notificações, informações e comunicações, a enviar por qualquer das partes, poderão ser feitas por carta registada ou correio eletrónico, e deverão ser efetuadas com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de receção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.
3. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio eletrónico é considerada recebida na data constante na respetiva comunicação de receção transmitida pelo recetor para o emissor.
4. As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade adjudicante ou o contraente público e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.
5. No processo de concurso, as notificações serão sempre feitas através da plataforma eletrónica usada pelo Contraente Público (ACINGOV).

Artigo 27.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 28.º

Especificações técnicas

ANEXO A

Especificações Técnicas Infraestrutura Tecnológica

- O objeto deste procedimento pretende a implementação de uma infraestrutura de virtualização redundante que inclui mecanismos de proteção dos dados, utilizando tecnologia Veeam alienado ao repositório de backups e, uma solução de DataDomain, bem como serviços de instalação, configuração e suporte 24/7;
- Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitável qualquer tipo de recondicionamento e, deverão contemplar todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento;
- O prazo de entrega deverá ser no máximo de 30 dias;
- Garantia de 3 anos para todos os equipamentos;
- Os equipamentos bem como os respetivos serviços de instalação, configuração e suporte 24/7 deverão ser entregues na Rua Almirante Barroso n.º 38, Piso 1, Sala 9, 1000-013 Lisboa;
- Os equipamentos a fornecer deverão assegurar no mínimo as características e especificações abaixo indicadas.

Storage array Unity XT 380 F

Qtd.	Descrição
1	Unity 380F DPE 25x2.5 Customer Supplied Rack (High Line Power 200V-240V)
9	Unity F 3.84TB ALL FLASH 25X2.5 SSD
1	UNITY AF 4X16GB SFP SM FC CONNECTION
1	Unity 2x4 Port IO 10GBaseT AF
1	Pair of C13/C14 cables (Highline Power) or C19/C20 cables (480/680 Lowline Power) included with DPE
1	Unity XT 380F Field Install Kit
1	Parts Only Warranty 36Months, 36 Month(s)
1	Partner Support-L3 Support with Next Business Day Parts, 36 Month(s)
1	Certified Deploy Partner T1 Distributors
1	Partner Support- L3 Software Support Maintenance, 36 Month(s)
1	Unity XT AFA Software Only Virtual Base – SWAAA
1	Unity AFA Base Software+ D@RE=IC
1	ProSupport Mission Critical Unity All-Flash Sftwr Spt-Maint, 36 Month(s)

PowerProtect DD6400 - (DataDomain)

Qtd.	Descrição
1	Controller DD6400 NFS CIFS
20	Desired Capacity (in TBs)
1	Parts Only Warranty 36Months, 36 Month(s)
1	Partner Support-L3 Support with Next Business Day Parts, 36 Month(s)
1	DD OS 7.7X=IA
1	DD 10GBASE-T IO MODULE 4PORT NDC INTEL
1	DD6400 Field Install kit
1	Certified Deploy Partner T1 Distributors
1	DD Software Base – VP
1	REQUIRED SW
1	LICENSE BASE DD OE=IA
20	DD6400 Capacity License Bundle 1TBu=CC
1	Partner L3 DD Sftwr Spt-Maint, 36 Month(s)
1	DD Software Base – VP
1	REQUIRED CT SW
1	Perpetual
1	Perpetual Software
64	DD6400 Cloud Tier 1TB =CC
1	Partner L3 DD Additional Sftwr Spt-Maint, 36 Month(s)

PowerProtect R650xs

Qtd.	Descrição
1	8x2.5 Front Storage
1	SAS/SATA Backplane
1	No Rear Storage
1	PowerEdge R650xs
1	Trusted Platform Module 2.0 V3
1	2.5" Chassis with up to 8 Hard Drives (SAS/SATA), 2 CPU
2	Intel® Xeon® Silver 4314 2.4G, 16C/32T, 10.4GT/s, 24M Cache, Turbo, HT (135W) DDR4-2666
1	Heatsink for 2 CPU configuration (CPU less than 185W)
1	Performance Optimized
1	3200MT/s RDIMMs
8	16GB RDIMM, 3200MT/s, Dual Rank
1	C1, No RAID for HDDs/SSDs (Mixed Drive Types Allowed)

1	Front HBA355 Front Load
2	480GB SSD SATA Mix Use 6Gbps 512 2.5in Hot-plug AG Drive, 3 DWPD,
1	Power Saving BIOS Setting
1	UEFI BIOS Boot Mode with GPT Partition
1	Standard Fan x7
1	Dual, Hot-plug, Power Supply Fault Tolerant Redundant (1+1), 800W, Mixed Mode
2	Rack Power Cord 2M (C13/C14 10A)
1	Riser Config 1, 1xOCP 3.0(x16)+ 1x16+ 2x8LP
1	PowerEdge R650xs Motherboard with Broadcom 5720 Dual Port 1Gb On-Board LOM
1	iDRAC9, Express 15G
1	Intel X710-T4L Quad Port 10GbE BASE-T, OCP NIC 3.0
1	Standard Bezel for x8 and x10 chassis
1	No Quick Sync
1	iDRAC,Factory Generated Password
1	iDRAC Group Manager, Disabled
1	Windows Server 2022 Standard,16CORE,FI,No Med,No CAL, Multi Language
1	Windows Server 2022 Standard,16CORE,DF Recovery Image, Multi Lang, (Downgrade not included)
1	Windows Server 2022 Standard,16CORE,Media Kit, Multi Lang, (Downgrade not included)
1	Windows Server 2022 Standard,No Media, WS2016 Std Downgrade w/DVD Media,Multi Lang
1	Windows Server 2022 Standard,No Media, WS2019 Std Downgrade w/DVD Media,Multi Lang
1	Windows Server 2022 Standard Edition, Add License,16CORE,NO MEDIA/KEY
1	ReadyRails™ Sliding Rails With Cable Management Arm
1	No Internal Optical Drive
1	No Systems Documentation, No OpenManage DVD Kit
1	PowerEdge R650xs CSP Shipping EMEA1 (English/French/German/Spanish/Russian/Hebrew)
1	PowerEdge R650xs x8 Shipping Material
1	PowerEdge 1U CE,CCC and BIS Marking on 2.5" Chassis
1	Enterprise Order – EMEA
1	Basic Next Business Day 36 Months, 36 Month(s)
1	ProSupport and 4Hr Mission Critical, 36 Month(s)
1	No Installation Service Selected (Contact Sales rep for more details)
1	Asset Tag - ProSupport (Website, barcode, Onboard MacAddress)
1	Configuration Services, Standard ISG System Report, Deliver Via Email
2	Order Configuration Shipbox Label (Ship Date, Model, Processor Speed, HDD Size, RAM)

Licenciamento Microsoft

Qtd.	Descrição
16	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA OLV 2L E 1Y Acad AP

Serviços de Instalação, configuração e suporte 24/7

- Preparação Kickoff
 - Revisão pré-requisitos
- Reunião Kickoff cliente
- Inventariação e análise da infraestrutura
 - Deliverables (informação estado inicial e requisitos físicos e lógicos)
- Instalação e configuração de ESRS
- Instalação de Storage Unity 380 XT
 - Racking e passagem de cabos de equipamento
 - Inicialização de servidores, update de fw
 - Criação pool, Adicionar Servidores VMWARE, atribuição de Luns
- Instalação Storage Backups DataDomain 6400
 - Racking e passagem de cabos de equipamento
 - Inicialização da appliance, update de fw e configuração de rede
 - Configuração da conectividade Hosts
- Instalação de Servidor DELL PowerEdge R650xs
 - Racking e passagem de cabos e ligação de equipamento
 - Start-up, actualização e Firmwares e configuração de idrac
 - Instalação de Hyper-V no Server Node + VirtualCenter
 - Designação de disco aos servidores
- Integração do Veeam com a solução DataDomain
 - Testes de backup e recuperação
 - Configuração de clientes
 - Testes de backup e restore
- Documentação de projeto
- Reunião de fecho